

PROIBIDO PLASTIFICAR


8800-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, QUARENTENA E AVIANT



Assinatura do titular

João Bernardino dos Santos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, QUARENTENA E AVIANT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

100mm x 60mm

CÓDIGO DE CONTROLE

489C.5D76.C42E.0B7F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:23:02 do dia 10/02/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.329.639-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/ABR/2009

NOME JEOVÁ BERNARDINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ BERNARDINO NETO
E LINDAURA MARIA BERNARDINO

NATURALIDADE PRINCESA ISABEL -PB DATA DE NASCIMENTO 07/AGO/1982

DOC. ORIGEM CURITIBA-PR
PIRAQUARA
CC:LV.B022/FLS.289 /N.004263

CPF 053679114-71

O. A. L. L. 148 Delegado Divisório
CARLOS S. M. DE A. 09-035198 de Polícia IIRGD SSPSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.679.114-71

Nome
JEOVA BERNARDINO DOS SANTOS

Nascimento
07/08/1982





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celepe.com.br

DADOS DO CLIENTE

VALTER ANTONIO DA SILVA TORRES

CPF 069 086 418-30

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

FILIA MAJ JOAO GOMES 115 FOLHAS QUE
 FALAM ESPAÇO CULTURAL

CENTRO/BELO JARDIM
 BELO JARDIM PE
 55150-050

CONTA CONTRATADA	PERÍODO
7033281301	01/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÍVEL DE REALIZAÇÃO
27/01/2021	19/02/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	29,96

TELA 16247851	UNICA	20/01/2021
140800945		
SP/CONTADOR	SP DO CLIENTE	SP DE INSTALAÇÃO
20/01/2021	2016827043	287820

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	33,0000000	0,48537098	16,01
Consumo Ativo(kWh)-TE	33,0000000	0,37726043	12,44
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,48
Acréscimo Bandeira VERMELHA			0,79
Contrib. Ium. Pública Municipal			1,01
Recálculo Compensação DMIC 07/20			-0,77

TOTAL DA FATURA

29,96

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
3182506094	CAT	24/12/2020	635,00	20/01/2021	668,00	27	1,80000		33,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CUSTEIO			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/Ano kWh		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	R\$	%
JAN 21 33		ICMS	29,72	25,00	2,43	6,03	30,38%
DEZ 20 30		PIS	29,72	1,50	0,44	1,21	4,07%
NOV 20 30		COFINS	29,72	6,83	2,05	6,31	21,23%
OUT 20 34					Perdas de Energia	2,03	6,83%
SET 20 37					Encargos Setoriais	1,22	4,10%
AGO 20 40					Tributos	3,92	13,39%
					Total	29,72	100%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEOVA BERNARDINO DOS SANTOS
CPF: 053.679.114-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

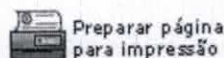
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:49:45 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **BCC8.2AA9.C013.728F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO

CÓDIGO: **EBFC.2677.839F.F4B3**

Emitida no dia 08/02/2021 às 18:50:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **053.679.114-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA
FONE: (83) 3457-2419
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 004239

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 7749/2019

Nome: **JEOVÁ BERNARDINO**

Endereço: RUA VIGÁRIO ELIZEU DUARTE DINIZ

Numero: 39

Complemento:

Bairro: MAIA

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CPF/CNPJ: 053.679.114-71

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 08 de fevereiro de 2021

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEOVA BERNARDINO DOS SANTOS

CPF: 053.679.114-71

Certidão n°: 5210868/2021

Expedição: 08/02/2021, às 18:51:03

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEOVA BERNARDINO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° 053.679.114-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

que o(s) outorgante(s) recebe do(s) outorgado(s), em moeda corrente e legal do país, pelo que da a este(s) plena e geral quitação de paga; obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito e autoria; podendo o(s) comprador(es) empossar-se da(s) aludida(s) desde já, pois a ele(s) transfere neste ato e pela cláusula constitui todo direito, domínio, ação e posse que tinham sobre a(s) mesma(s). Pelo(s) outorgado(s) ante as testemunhas, me foi dito que aceita(m) esta escritura em todo os seus e me apresentou um talão de imposto e as certidões das Repartições Fiscais, como quitação dos outorgantes com as mesmas (art. 1.137 do Código Civil) — Foi pago o Imposto de transmissão "inter-vivos", no valor de Cr\$ 200.000,00 recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal desta Cidade, através de DAM que fica arquivado, em data de hoje. Foram apresentadas as Certidões Estadual e Municipal, constatando-se através das mesmas a inexistencia de débitos fiscais apurados em nome das partes, bem como negativa de ônus e de feitos ajuizados, as quais deixam de ser transcritas conforme Lei nº 7.433 entretanto ficam arquivadas em pasta própria para todos os efeitos. Bilhete de Distribuição nº 2971, assinado por Daisu Leandro da Silva - Distribuidora ad-hoc, em data de hoje. Pelos vendedores, foi declarado que não estão vinculados ao INSS na qualidade de empregadores. A quota: Escritura inclusive o primeiro traslado - Cr\$ 822.976,00; Taxa de Aposentadoria - Cr\$ 164.595,00;.....

Escritura Pública de Venda
 de Tabela Escrita e Oficial
 do Registro de Imóveis:
 Maria Antônia Campos da Fonseca
 Tabela Escrita
PRINCESA ISABEL

Apresentado nesta data, protocolado sob nº
 1879 de fls. 47 do livro 1-A RE-
 GISTRADO sob nº 01 às fls. 46 do
 livro 2-D referente a Matric. nº 2.282
 Princesa Isabel - (Pb.), 15.12.95

Marta Rodrigues da Silva
 Oficial do Registro de Imóveis

ASSIM convenionados, me pediram, lhes lavrassem esta escritura, a qual lhes foi lida, em alta voz, por mim tabelião, perante as partes e foi aceita por aquelas que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam Dispensadas as testemunhas de acordo com o provimento nº 03/87 da Corregedoria do Estado. Eu, MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA, Tabelião Pública o datilografei e assino. Em testemunho (sinal) da verdade; dou fé. Princesa Isabel, 18 de junho de 1993. as. ANTONIO MAIA... MAGNA DINIZ MAIA... ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS... Está conforme o original; dou fé.....

Princesa Isabel, 18 de junho de 1993.
 Em testemunho (sinal) da verdade; dou fé.
Maria Maiza Alves da Fonseca
 MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA - Tabeliã
 Maria Maiza Alves da Fonseca

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL

MARIA MAIZA ALVES DA FONSECA
TABELIÃ

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cz\$ -CR\$ 10.000.000,00;

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, aos dezoito (18)..... dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e tres (1993)... nesta cidade de Princesa Isabel, Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, em meu Cartório, por me ter sido distribuida esta perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es): O Sr. ANTONIO MAIA e sua mulher MAGNA DINIZ A MAIA, brasileiros, casados, funcionários públicos aposentados, residentes e domiciliados à Rua Solon de Lucena, nesta cidade, portadores do CPF nº 063.134.854-00 e RG nº 249.437-SSP-PE e CPF nº 027.132.264-15 e RG sob nº 2.789-PB, respectivamente, e de outro lado como OUTORGADO COMPRADORA a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita do CGC nº 09253568/0001-99 com sede à Av. Coelho Lisboa-553-Jaguaribe-João Pessoa-Pb, legalmente representada pelo seu Pastor Presidente o Sr. ANTONIO FERNANDES DAS CHAGAS, brasileiro, casado, Pastor, residente na cidade de João Pessoa-PB., portador da Carteira de Identidade nº 51.663-PB e CPF nº 039.992.894-49, de passagem por esta cidade;

todos reconhecidos de mim Tabeliã pelos próprios de que trato; dou fé. Pelo(s) outorgante(s) me foi dito que sendo senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), com pleno dominio e posse de: UM TERRENO, próprio para construção, localizado no lugar denominado de MAIA, nesta cidade, à Rua Projetada, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos, limitado ao lado do Nascente e Poente, com os vendedores; ao lado, digo, ao lado do Nascente limita-se com a Rua Projetada; ao lado do Poente, com terreno pertencente aos vendedores; ao lado do Sul, e ao lado do Norte, ainda com os vendedores;.....

E, possuindo ele(s) outorgante(s) o(s) referido(s) imóvel(is), livre e desembaraçado(s) de qualquer ônus e que fo adquirido(s) imóvel por Ação de Usucapião, julgada por sentença deste Juízo, em data de 16.09.79;..... conforme MANDADO DE USUCAPIÃO registrada sob n.º 01, fls.41 Livro 2-N, matrícula mat. 1.735, em data de 11.05.87 resolve ram vende-la(s), como de fato vendida tem-na ao outorgado(s) comprador(es) pelo preço e quantia certa de ~~Cz\$~~ R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).....

ANTONIO RIALTOAM DE ARAÚJO
CORRETOR DE IMÓVEL-CRECI-03497
AVALIADOR-CNAI-03559

PARECER TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

TRAVESSA JOSÉ FERREIRA DIAS, Nº 38, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB

PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLÓGICO DE VALOR LOCATIVO.

INTRODUÇÃO:

É objeto do presente parecer informar aos proprietários o real valor de locação do referido imóvel.

Este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMOVEIS URBANOS-NBR 14653-2- 2004 e aos requisitos da lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóvel, e a resolução 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

IMÓVEL:

O imóvel caracteriza-se por um prédio de alvenaria medindo 12,50(doze e cinquenta) metros de frente por 25,00 (vinte e cinco) metros de fundos, localizado a Rua Vigário Elizeu Duarte Diniz, nº 39, bairro maia, Princesa Isabel-PB.

Com documentos assentados de escritura Pública.

PROPRIETÁRIOS:



Jeová Bernardino, residente e domiciliado à Rua Vigário Elizeu Duarte Diniz, s/n, bairro maia, Princesa Isabel-PB.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel avaliado é um prédio comercial, localizado à Rua Vigário Elizeu Duarte Diniz, nº 39, bairro maia, Princesa Isabel-PB.

Com característica comercial, um pavimento medindo 312,50 m² de área construída, boa localização, com adaptação para uso diverso.

ACESSO:

Acesso fácil

PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL:

Padrão normal

CONTEXTO DE LOCALIZAÇÃO

Localizado no bairro Maia desta cidade, com vocação comercial dotado de boa infraestrutura, e fácil acesso para qualquer localidade da cidade.

ANÁLIS MERCADOLÓGICA:

O imóvel localiza-se em uma área da cidade onde cujo metro quadrado esta avaliado em R\$ 3,50 para locação.

Atualmente a oferta de imóveis com as características do imóvel avaliado é muito restrita, o que determina certo valor agregado conforme a lei da oferta e da procura.

O levantamento feito na região onde está localizado o imóvel e nos valores praticados no momento nos da uma segurança de 98% na estimativa feita para o valor locativo do bem avaliado.

CONCLUSÃO:

Os valores de mercado indicam que o valor locativo do imóvel objeto desse parecer é:

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.093,75 (hum mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

- Limite inferior – R\$ 1.039,07 (hum mil, e trinta e nove reais e sete centavos)

- Limite superior – R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Princesa Isabel, 02 de janeiro de 2021.


Antônio Rialtoan Araújo
Corretor de Imóveis
CRECI/03497
Perito Avaliador - IMOB
CNAI - 03559